



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.13.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:
Endereço:
CNPJ e Inscrição Estadual:
E-mail:
Telefone: (celular, fax, e-mail)
Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

LOTE 01 - MOTOCICLETA

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, UNIDADE, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL. Contains 4 rows of motorcycle specifications.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5	POR CONTA DO CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEDUC 5 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
6	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEDUC 6 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
7	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SEDUC - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
8	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SIPS - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
9	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SEINFRA - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
10	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SESPI - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
11	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SRH - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
12	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEFIN - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
13	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SDR 1 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
14	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SDR 2 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO	MÊS	12		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.				
15	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SDR 3 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
16	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SDR 4 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SDR 5 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - GAB - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
19	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SDE - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
20	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEAD - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
21	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEJUV - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
22	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SEJUV 1 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO; CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
23	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SEJUV 2 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
24	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SESA 1 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS.	MÊS	12		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.				
25	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SESA 2 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12	
<b>TOTAL</b>					

LOTE 02 - VEÍCULO TIPO PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SEDUC 1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SEDUC 2 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SIPS 1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SIPS 2 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
5	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESPI - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
6	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - GAB - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO		MÊS	12		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Rosângela*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.					
7	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SEGOV - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
8	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SDE - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
9	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SEAD - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
10	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
11	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 2 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
12	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 3 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
13	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 4 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
14	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 5 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS		MÊS	12		

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signatures and stamps]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.				
15	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 6 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12	
16	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 7 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12	
17	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 8 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12	
18	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 9 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12	
19	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 10 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12	
20	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 11 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12	
21	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 12 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12	
22	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 13 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12	
23	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM		MÊS	12	



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



*[Handwritten signatures and scribbles]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



CONDUTOR - SESA 14 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.					
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 03 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES - SEINFRA - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM MOTORISTA, 01 CABINE COM 02 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES - SRH - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM MOTORISTA, 01 CABINE COM 02 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4 - GAB - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		MÊS	12		
4	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4 - SESA - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		MÊS	12		
<b>TOTAL</b>						

**LOTE 04 - VEÍCULO TIPO MICROONIBUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, COM CAPACIDADE 29 (VINTE E NOVE) PASSAGEIROS - SESA - VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 29 (VINTE E NOVE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE PARA OS HOSPITAIS DA CIDADES DE SOBRAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Circular stamp: "Selo Unicef" with logo]*

*[Circular stamp: "TCE/CEARÁ" with logo]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



2	VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS - SESA - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE PARA OS HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12		
<b>TOTAL</b>					

LOTE 05 - VEÍCULO TIPO ONIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE P/30(TRINTA)PASSAGEIROS-SEDUC 1 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A ESCOLA TÉCNICA EM ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO *COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
2	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE P/30(TRINTA)PASSAGEIROS-SEDUC 2 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A ESCOLA TÉCNICA EM ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO *COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
3	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE P/44(QUARENTA E QUATRO) SEDUC 1 - PASSAGEIROS. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A ESCOLA TÉCNICA EM ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO *COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
4	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE P/44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS-SEDUC 2 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A ESCOLA TÉCNICA EM ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO		MÊS	12		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

\*COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.

**TOTAL**

### LOTE 06 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SEDUC - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS (INCLUINDO A ÁGUA POTÁVEL) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SRH 1 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS (INCLUINDO A ÁGUA POTÁVEL) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SRH 2 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS (INCLUINDO A ÁGUA POTÁVEL) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
4	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SRH 3 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS (INCLUINDO A ÁGUA POTÁVEL) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SRH 4 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS (INCLUINDO A ÁGUA POTÁVEL) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SRH 5 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS (INCLUINDO A ÁGUA POTÁVEL) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		
<b>TOTAL</b>						

### LOTE 07 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ/FURGÃO - SEAD - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO FURGÃO (TIPO BAÚ), CABINE SIMPLES, COM MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS E QUAISQUER VIAGENS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO E		MÊS	12		

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.

LOTE 08 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM CONDUTOR - SESPI - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, COM CAPACIDADE DE 12M3, MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		MÊS	12		

LOTE 09 - VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - SESA - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A): SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA MACA COM RODAS SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. OBS.: CONTENDO 1 (UM) CONDUTOR (A), MANUTENÇÃO, PEÇAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO (A).		MÊS	12		

LOTE 10 - VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA - SEDUC - VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO. MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		MÊS	12		

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

(cidade) (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura de representante legal<sup>1</sup>  
(Nome completo e CPF)  
(Função/cargo)

<sup>1</sup> Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

**Ao Sr. Pregoeiro do Município de Irauçuba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.13.01**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)**

**(Local e data)**

**(Nome/assinatura do representante legal)**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO III.1  
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.06.13.01

Nome completo:..... RG..... nº.....  
..... CPF nº..... DECLARO, sob as penas da lei o devido  
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado  
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



*[Handwritten signatures and scribbles]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.13.01

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para matendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ..... COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº ..... e CGF ....., através da Secretaria de ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 120/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.06.13.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados do(a) a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.

4.2. A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arazoada pela autoridade competente.

4.3. Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda à si a responsabilidade no caso da inexecução derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

4.4. Não será admitida a subcontratação de percentual acima de 70% (setenta por cento) do total do objeto do efetivamente contratado, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no §3º do art. 122 da Lei Federal 14.133/21.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br







## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como no Termo de Referência e Edital que deram origem ao mesmo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Proprietário*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.24. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.25. A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação.
- 9.26. Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.
- 9.27. Em caso de defeito ou grande avaria no veículo, fica a contratada, responsável pela substituição imediata do mesmo, a fim de não acarretar problemas maiores aos que necessitam e dependem deste transporte.
- 9.28. Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.
- 9.29. Disponibilizar todos os veículos, obedecendo as especificações mínimas exigidas no edital, no prazo estabelecido na cláusula específica.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 26.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 26.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

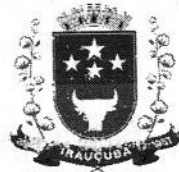


Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.520-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
----	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Irauçuba/CE, .... de ..... de .....

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Handwritten signatures and stamps: 'Selo Unicef', 'TCECERÁ SUSCANTAVEL', and various illegible signatures.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.13.01

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1					

Faint, illegible text in the center of the page.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

